

## 運輸工務司司長辦公室

## 第 66/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款第二項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予環境委員會執行委員會代主席黃蔓紅或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門生態工程顧問有限公司”簽訂“路氹城生態保護一區和二區管理和保養服務”合同。

二零零四年七月七日

運輸工務司司長 歐文龍

## 第 67/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百五十三條及第一百六十二條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，批准將一幅以租賃制度批出，位於澳門半島外港新填海區(NAPE)，稱為 19 (A1/m) 地段，面積 6,480 平方米，標示在澳門物業登記局 B104A 冊第 35 頁第 21938 號的土地的臨時批給所衍生的權利作有償轉讓。

二、本批示即時生效。

二零零四年七月七日

運輸工務司司長 歐文龍

## 附件

(土地工務運輸局第 2328.01 號案卷及  
土地委員會第 11/2004 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 66/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados na presidente da Comissão Executiva, substituta, do Conselho do Ambiente, Vong Man Hung, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de Prestação de Serviços de «Gestão e Manutenção das Zonas Ecológicas 1 e 2, em COTAI», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Consultor de Engenharia Ecológica de Macau, Limitada».

7 de Julho de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 67/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 153.º e 162.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão provisória, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote 19 (A1/m), descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 938, a fls. 35 do livro B104A.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

7 de Julho de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

## ANEXO

(Processo n.º 2 328.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 11/2004,  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

乙方 —— Macau — Obras de Aterro, Limitada；及

丙方 —— Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada。

鑑於：

一、透過公佈於十一月十日第四十五期《澳門政府公報》第二組的第98/SATOP/99號批示，對一幅以租賃制度批出，總面積64,800平方米，位於澳門半島外港新填海區(NAPE)的土地的整體批給修改作出規範，並於稍後將組成該土地的每幅地段的合同條件進行修改，考慮到承批人與第三者所作出的承諾，會將有關合同條件訂立於獨立合同內。

二、為此，透過第32/2001號運輸工務司司長批示，對一幅以租賃制度批出，面積6,480平方米，稱為19(A1/m)地段，標示在物業登記局B104A冊第35頁第21938號的地塊的批給進行修改。

三、承批公司Macau — Obras de Aterro, Limitada聲稱在進行土地利用的融資時遇到巨大困難，由於利用期限將於二零零五年十月二十九日屆滿，故Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada以受權公司的身分於二零零四年一月十五日向行政長官呈交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條的規定，批准將上述土地臨時批給所衍生的權利作有償轉讓，以便按規定的用途繼續進行利用。

四、承讓公司Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada總址設於澳門葡京路，無門牌，葡京酒店新翼二字樓，註冊於商業及動產登記局C13冊第177頁第5345(SO)號。

五、土地工務運輸局對申請作出分析，考慮到該批給不涉及任何金錢債務，且所申請的轉讓沒有投機性質，故發出贊同意見。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零四年五月六日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書已於二零零四年五月十四日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零四年五月十日的贊同意見書上。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將修改後的條件通知出讓公司及承讓公司，雙方分別透過同一日期，即二零零四年六月七日的聲明書明確表示接納有關條件。其中出讓公司Macau — Obras de Aterro, Limitada的聲明書由其受權公司Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada

A sociedade «Macau — Obras de Aterro, Limitada», como segundo outorgante; e

A «Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada», como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 98/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 45, II Série, de 10 de Novembro, foi titulada a revisão global da concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 64 800 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), remetendo-se para uma fase posterior as condições contratuais particulares de cada um dos lotes que constituem o terreno, a fixar em contrato autónomo, tendo em conta os compromissos assumidos pelo concessionário com terceiros.

2. Assim, por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 32/2001, procedeu-se à revisão parcelar da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m<sup>2</sup>, designado por lote 19 (A1/m), descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 21 938, a fls. 35 do livro B104A.

3. Debatendo-se a concessionária, sociedade «Macau — Obras de Aterro, Limitada», com enormes dificuldades para conseguir o financiamento necessário ao aproveitamento do terreno, cujo prazo limite termina em 29 de Outubro de 2005, por requerimento de 15 de Janeiro de 2004, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a «Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada», na qualidade de procuradora, solicitou, nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorização para a transmissão onerosa a seu favor dos direitos resultantes da concessão provisória do referido lote de terreno, tendo em vista a prossecução da finalidade de aproveitamento prevista.

4. A transmissária, «Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada», tem sede em Macau, na Avenida de Lisboa, s/n, Nova Ala do Hotel Lisboa, 2.º andar, e encontra-se registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 5 345(SO), a fls. 177 do livro C13.

5. O pedido foi analisado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que se pronunciou favoravelmente, em virtude de não estar em dívida qualquer importância respeitante à concessão, nem haver indícios de a transmissão ter sido requerida para fins especulativos.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal tendo sido enviado à Comissão de Terras que, em reunião de 6 de Maio de 2004, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 14 de Maio de 2004, exarado sobre parecer favorável do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Maio de 2004.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas às sociedades transmitente e transmissária e por estas expressamente aceites mediante, respectivamente, declaração de 7 de Junho de 2004, assinada por Ambrose So Shu Fai e Chan Wai Lun Anthony, ambos casados, com domicílio profissional na Nova Ala do Hotel Lisboa, Hotel Lisboa, 2.º andar, em Macau, na qualidade de gerentes e em representação da «Sociedade

的 Ambrose So Shu Fai 及 Chan Wai Lun Anthony，兩人均為已婚，職業住所於澳門葡京酒店新翼二字樓，以經理的身份代表簽署。而承讓公司 Sociedade Fomento Predial Omar 的聲明書則由上述的 Ambrose So Shu Fai 及 Chan Wai Lun Anthony，以經理的身份代表簽署。根據載於該聲明書上的確認，有關人士的身份和權力已經私人公證員 Adelino Correia 核實。

### 第一條

經甲方核准，乙方透過本合同以 \$60,000,000.00 (澳門幣陸仟萬元整)，按照受一九九零年七月二十七日簽訂的公證書規範的批給合同所訂定的條件，將一幅以租賃制度臨時批出，面積 6,480 (陸仟肆佰捌拾) 平方米，價值為 \$178,310,000.00 (澳門幣壹億柒仟捌佰叁拾壹萬元整)，標示於物業登記局 B104A 冊第 35 頁第 21938 號，位於澳門半島外港新填海區 (NAPE) 稱為 19 (A1/m) 地段的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方並獲其接受。上述合同由一九九一年八月九日的公證書所規範的合同、公佈於十一月十日第四十五期《澳門政府公報》第二組的第 98/SATOP/99 號批示，以及公佈於四月二十五日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第 32/2001 號運輸工務司司長批示作出修改。

### 第二條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

### 第三條

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

### 第 68/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百五十三條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，准許以有償方式轉讓一幅以租賃制度臨時批出，位於澳門半島黑沙環新填海區 (NATAP) 稱為 “R” 及 “R1” 街區，標示在物業登記局第 22394 號的土地所衍生的權利。

二、本批示即時生效。

二零零四年七月七日

運輸工務司司長 歐文龍

Fomento Predial Omar, Limitada》， sendo esta por sua vez na qualidade de procuradora da sociedade transmitente, «Macau — Obras de Aterro Limitada», e declaração, da mesma data, assinada por Ambrose So Shu Fai e Chan Wai Lun Anthony, acima identificados, na qualidade de gerentes e em representação da sociedade transmissária «Sociedade Fomento Predial Omar, Limitada», qualidades e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Adelino Correia.

### *Artigo primeiro*

Pelo presente contrato o segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas), transmite ao terceiro outorgante, que aceita, os direitos resultantes do contrato de concessão provisória, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), descrito na CRP sob o n.º 21 938 a fls. 35 do livro B104A, situado na península de Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote 19 (A1/m), ao qual é atribuído o valor de \$ 178 310 000,00 (cento e setenta e oito milhões, trezentas e dez mil patacas), nas condições estipuladas no contrato de concessão titulado por escritura pública de 27 de Julho de 1990, revisto pelo contrato titulado por escritura pública de 9 de Agosto de 1991, pelo Despacho n.º 98/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 10 de Novembro, e pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 32/2001, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 25 de Abril.

### *Artigo segundo*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

### *Artigo terceiro*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

### **Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 68/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 153.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão provisória, por arrendamento, do terreno situado na península de Macau, no Novo Aterro da Areia Preta (NATAP), designado por Quarteirão «R» e «R1» descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 394.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

7 de Julho de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.